



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 294/2025

Vitória de Santo Antão, 20 agosto de 2025

Ao

Sr. David Albert Oliveira Guimarães

Gerente de Licitação

Assunto: Primeira Análise da Proposta de Preços

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a Análise da Proposta de Preços, tendo como objetivo a contratação de Empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de manutenção de calçamento em Vias Urbanas e Rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



Darlan de Moura Lúcio
Secretário de Serviços Públicos
Portaria nº 017/2025



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 022/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

PRIMEIRA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção de calçamento em vias públicas urbanas e rurais no Município de Vitória de Santo Antão – PE.

EMPRESA LICITANTE:

B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 26.725.233/0001-45,

PARECER TÉCNICO

Este relatório consiste na análise da proposta das licitantes onde será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item 8.26 do Edital, conforme resposta da empresa licitante.

ANÁLISE EFETUADA:

8.26 d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

Apresentou preços unitários com descontos superiores a 25%, quais sejam: ,1.0, 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.2, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.0, 4.1, 4.2, 5.0, 5.1, 5.2, 5.4, 5.7, 5.8, 6.0, 6.2, 6.3

Apresentou itens acima do preço orçado pela prefeitura municipal da vitória de santo antão, nos itens: 5.6 e 6.1.

Tabela de comparativo de preço em anexo,

Apresentou desconto acima de 25% para itens relevantes, itens: 2.2, 3.1, 3.4, 3.5, 5.1, 5.7, 5.8

Itens Relevantes	Descontos Ofertados (%)
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO.	58,11%
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	49,88%
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	42,81%
FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PO DE PEDRA INCLUSIVE CARGA,	30,16%

Moisés José do Nascimento
Eng. Civil



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DESCARGA E TRANSPORTE(POSTO OBRA).	
REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	38,68%
CONSTRUCAO DE LINHA D'AGUA COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE MISTURA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1 6 COM 6 CM DE ESPESSURA E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2,INCLUSIVE BASE DE CONCRETO 1 4 8 COM 10 CM DE ESPESSURA.	26,84%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	32,06%

8.27.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO PREÇO BASE
B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	R\$ 3.001.549,00	30,00%	70,00% INEXEQUÍVEL

A empresa ofertou desconto de 30,00%, tendo sua proposta enquadrada no critério de inexequibilidade.

A empresa apresenta em suas composições com valores distintos para sua mão de obra, como por exemplo nas composições "DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO" e "CORTE E RELIGACAO DE TUBULACAO DOMICILIAR DE AGUA, INCLUINDO REMANEJAMENTO" o item "SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" se encontra com valores de R\$10,00 e R\$15,98 a hora trabalhada respectivamente, como também apresenta valores abaixo da Convenção Coletiva dde trabalho no Estado de Pernambuco, como por exemplo na composição "DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO" o item "PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" se encontra com o valor abaixo de R\$7,96 a hora trabalhada, não se enquadrando dentro da convenção coletiva de trabalho de pernambuco, conforme demonstrativo retirado da convenção abaixo.

Moisés José do Nascimento
Eng. Civil
Mat. 18647



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

1 - Ajustam as partes, quanto aos pisos salariais, os seguintes valores e critérios:

1.1 - Para os trabalhadores não qualificados:

- A partir de 1º de maio de 2025 - **R\$ 1.738,00** (mil setecentos e trinta e oito reais) por mês, o que corresponde ao valor do salário/hora de **R\$ 7,90** (sete reais e noventa centavos);

1.2 - Para os trabalhadores qualificados (profissionais, pessoal de escritório e/ou administrativos, à exceção dos serventes e contínuos):

- A partir de 1º de maio de 2025 - **R\$ 2.310,00** (dois mil, trezentos e dez reais) por mês, o que corresponde ao valor do salário/hora de **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos).

2 - Ficam entendidos como profissionais, para fins de lhes garantir como remuneração mínima o piso dos qualificados, tratados nesta cláusula, os profissionais exercentes das funções de serralheiros, mecânicos, soldadores, pintores, eletricitas, guincheiro, pedreiro, carpinteiro, ferreiro, betoneiro, armador, montador de novas tecnologias construtivas e outros profissionais, preservando-se as situações mais vantajosas.

3 - Os entes públicos municipais, estaduais e federais que contrataram ou vierem a contratar serviços de empresas representadas pelo sindicato patronal conveniente deverão observar, na composição dos preços de referência de suas planilhas os valores salariais previstos no item "1" desta cláusula.

Retirado da CCT de Pernambuco – para a construção civil

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à aceitabilidade da proposta de preços, entendo que a proposta da empresa B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, NÃO ATENDE a todos requisitos exigidos pelo Edital.

A proposta e anexos apresentada está enquadrada no critério de inexequibilidade prevista em Edital, possui preço global e unitários com descontos acima de 25%, inclusive para itens considerados relevantes de acordo com o TR, como também encontrou-se itens com valor proposto acima do valor orçado pela administração desta prefeitura.

A empresa apresentou composição de preços, com os itens de mão de obras de pedreiro e serventes com valores distintos e fora da convenção coletiva de trabalho.

Não identifiquei erros insanáveis, desta forma a Comissão de Licitação deve julgar em proceder com as possibilidades previstas em Edital:

8.27.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

No caso da possibilidade de ajustes da proposta, a empresa deve apresentar:

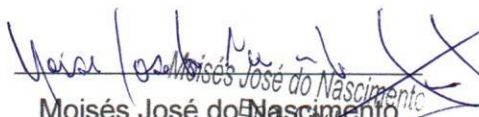
Moisés José de Masc
Eng. Civil



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1. Planilha de orçamento com valor global compatível com a soma dos itens e sem majoração do lance ofertado;
2. Comprovação de exequibilidade dos preços propostos.”

Vitória de Santo Antão, 18 de Agosto de 2025.


Moisés José do Nascimento
Mat. 186471
Engenheiro Civil
Mat. 186471